

OAB – 2023 Recomendação sobre o papel da OAB e dos advogados no combate às mudanças climáticas

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

CONSIDERANDO a existência de consenso científico quanto ao aquecimento global e às suas gravosas consequências para as populações em todo o planeta, em especial para aqueles mais vulneráveis e que menos contribuíram para a crise climática, conforme os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, comprometendo-se a limitar o aquecimento global a bem abaixo de 2°C e envidar esforços para não ultrapassar a temperatura de 1.5°C acima dos níveis pré-industriais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República tem por um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, por um de seus objetivos o de promover o desenvolvimento nacional em uma sociedade livre, justa e solidária, reconhecendo a inviolabilidade do direito à vida e o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado às presentes e futuras gerações e a centralidade da proteção dos direitos humanos na ordem constitucional brasileira;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, visa à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, prevê que todos devem atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes de interferências antrópicas sobre o sistema climático;

CONSIDERANDO o compromisso da advocacia com o Estado Democrático de Direito, a defesa dos direitos humanos, o acesso à justiça e a ordem constitucional;

CONSIDERANDO que os advogados desempenharam um papel historicamente fundamental para mudanças sociais positivas e podem contribuir para a mitigação da crise climática e adaptação frente aos seus efeitos;

Recomenda ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, às suas Seccionais e respectivas Subseções, (i) que busquem participar ativamente dos processos de elaboração legislativa, e respectiva regulamentação infralegal, que tenham por objeto políticas relacionadas às mudanças climáticas; (ii) que pleiteiem assento em órgãos consultivos e deliberativos que tenham por objeto políticas relacionadas às mudanças climáticas; (iii) que avaliem a adoção de medidas judiciais cabíveis visando ao questionamento de normas e condutas, ativas ou omissivas, que possam impactar negativamente os esforços de redução de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas; (iv) que divulguem periodicamente informações aos advogados visando à sua conscientização quanto aos impactos das mudanças climáticas e quanto à incorporação à sua prática profissional de medidas tendentes a cooperar com os esforços de redução de emissões de gases de efeito estufa.

Recomenda aos advogados que, em sua prática profissional, observada, sempre, a ética profissional, informem a seus constituintes ou às empresas com as quais mantêm vínculos profissionais, dos riscos e responsabilidades legais que podem advir de ações ou omissões que contribuam negativamente para a crise climática, nas situações em que essas informações estejam dentro da sua capacidade profissional e sejam de seu conhecimento.

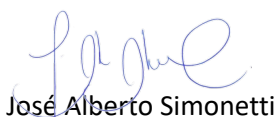
Recomenda aos advogados e, em especial, às sociedades de advogados cujo faturamento anual supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou cujos profissionais, de formação jurídica ou não, somem o quantitativo mínimo de 30 (trinta) pessoas, e aos departamentos jurídicos de sociedades empresárias de médio e grande porte, que se comprometam a reduzir as emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa associados à sua prática profissional, e, quando impossível a redução absoluta, a compensá-las, de modo a atingir a neutralidade de carbono até o ano de 2050, adotando, para tanto, e entre outras, as seguintes medidas:

- (i) desenvolver programas de redução de gases de efeito estufa advindas das de suas atividades, promovendo o treinamento do respectivo pessoal;
- (ii) priorizar, na medida do possível, a redução da utilização de meios de transporte, por meio de atividades remotas, bem como a utilização de meios de transporte que não contribuam ou que contribuam de forma reduzida para as mudanças climáticas;

- (iii) rever práticas e relacionamentos com clientes e fornecedores, de modo a promover a transição para uma advocacia de baixo carbono;
- (iv) avaliar, no ano de 2030 e, a partir de então, a cada 5 (cinco) anos, os progressos já obtidos e, voluntariamente, desde que adotada metodologia apropriada, mensurar a pegada de carbono existente ao fim de cada período avaliado, devendo, no ano de 2050, obter laudo produzido por entidade certificadora, atestando o atingimento da meta da neutralidade de carbono;
- (v) promover atividades *pro bono* que permitam o acesso à justiça para pessoas físicas e jurídicas, sem capacidade financeira e afetadas negativamente pela crise climática.

Recomenda ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, anualmente, reveja a presente recomendação, de forma que a mesma possa se ajustar às melhores práticas nacionais e internacionais, visando ao atingimento de medidas tendentes a cooperar com os esforços urgentes de redução de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação às mudanças climáticas.

Brasília, 25 de abril de 2023.



José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB